



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

### DELIBERAÇÃO DO CONSUN Nº 07/2018

Regulamenta o processo de abertura de vagas para acesso e promoção na carreira, categorias de professores Assistente-Mestre e Assistente-Doutor, para o ano de 2018.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, no uso de suas atribuições, faz saber que o Conselho Universitário - CONSUN, em sessão de 04/04/2018,

Considerando o artigo nº 21, XII e XXVII do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

Considerando os artigos nº 246 a 249 e 299 do Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

Considerando a disponibilidade orçamentária da Universidade em 2018;

Considerando a organização acadêmica dos Departamentos, dando prioridade aos Departamentos que têm vagas a serem preenchidas nas categorias de Assistente-Mestre e Assistente-Doutor e que não ultrapassam o limite percentual de 30% referente a soma do número de professores nas categorias Associado e Titular;

Considerando a organização didática dos Departamentos, dando prioridade aos Departamentos que atendem cursos com tendência de estabilidade ou crescimento, dando-lhes condições de renovação e ampliação do corpo docente;

Considerando elegíveis à participação no presente processo seletivo os docentes contratados até o final do ano de 2014 uma vez que o ingresso na carreira se dá ao final do período probatório, que é de 02 (dois) anos, conforme o artigo nº 238 do Regimento Geral da Universidade e que as contratações dos docentes são, geralmente, precedidas de contrato de prazo determinado de 01 (um) ano;

Considerando a dedicação dos professores, dando prioridade aos professores com dedicação importante à universidade (TP-20 ou maior), em consonância com o artigo 267, IV do Regimento Geral da PUC-SP e com a Deliberação do Consun nº 04/2016, artigo 4º, III e IV;

Considerando a titulação do candidato que deve ser preferencialmente de Doutor, em consonância com a Deliberação do Consun nº 04/2016, artigo 4º, I, "c";

  
PUBLICADO

Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

### DELIBEROU:

**Artigo 1º** - Promulgar as normas que regulamentarão o processo de abertura de vagas para acesso e promoção na carreira, categorias de professores Assistente-Mestre e Assistente-Doutor, para o ano de 2018, em consonância com o seguinte quadro de vagas, aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN em reunião do dia 04/04/2018 e pelo Conselho de Administração - CONSAD em reunião do dia 05/04/2018.

### **Quadro de vagas - Promoção a Assistente-Mestre e Assistente-Doutor - 2018:**

Faculdade	Departamento	Auxiliar de Ensino a Assistente-Mestre	Assistente-Mestre a Assistente-Doutor
FCET	Computação	3	4
	Engenharia	6	1
FCHS	Métodos e Técnicas em Psicologia	5	1
	Psicologia do Desenvolvimento	--	1
	Psicodinâmica	4	3
FCMS	Cirurgia	3	1
	Medicina	11	3
FCSO	Relações Internacionais	3	2
FDIR	Direitos Difusos e Coletivos	--	1
	Direito Penal e Processual Penal	2	1
	Direito Tributário, Comercial, Econômico e Internacional	2	3
FEA	Ciências Contábeis	--	2
	Economia	2	2
FAFICLA	Arte	6	3
	Jornalismo	1	1

**Parágrafo único** - As promoções efetuadas em 2018 serão de um nível: de Auxiliar de Ensino a Assistente-Mestre ou de Assistente-Mestre a Assistente-Doutor, cabendo exceção apenas nos Departamentos em que não há professor na categoria de assistente-mestre.

### **I. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ACESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE**

**Artigo 2º** - O professor que pretende participar do processo seletivo preencherá Formulário de Solicitação à Chefia do seu Departamento até 30 de abril de 2018 no qual deve constar link (endereço) para o Currículo Lattes do professor, que necessariamente deverá ter sido atualizado até 30 dias antes.

  
PUBLICADO

Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP



## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

### Reitoria

**Artigo 3º** - O professor que se candidata ao processo seletivo deve anexar ao Formulário de Solicitação, que consta como Anexo 1 à presente Deliberação, a seguinte documentação:

**I** - Projeto de pesquisa e/ ou extensão a ser desenvolvido em período de até 3 anos, compatível com a área de conhecimento de atuação do docente e de interesse da unidade acadêmica à qual se vincula diretamente. O projeto deve ter até 5 páginas destacando: período de execução (mês/ano de início e término), problema/objetivos de pesquisa ou extensão, metodologia, produtos esperados;

**II** - Súmula curricular (até 3 páginas), compatível com o currículo Lattes, destacando nos últimos 4 anos: disciplinas ministradas na PUC-SP (entre elas orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente na Graduação); número de orientações completadas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado na PUC-SP; participações em Congressos com apresentação de trabalho acadêmico; livros publicados; capítulos de livros e artigos publicados em periódicos qualificados (com indicador Qualis) no período; projetos de extensão/educação continuada na/da PUC-SP; participações em atividades acadêmico-administrativas na PUC-SP; outras atividades acadêmicas relevantes;

**III** - Cópia do Diploma de Doutor ou Mestre.

**Artigo 4º** - O Chefe de Departamento encaminhará o processo de avaliação dos professores que solicitarem promoção no seu Departamento e, posteriormente, à Direção da Faculdade, desde que haja vagas nos termos da presente Deliberação.

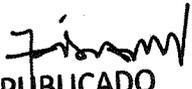
**Artigo 5º** - As avaliações deverão seguir as normas regimentais estabelecidas nos artigos 266 e 267 do Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e na Deliberação do CONSUN nº 04 de 2016.

**Artigo 6º** - Uma vez classificadas, e com parecer dos Departamentos para cada solicitação e para o conjunto de solicitações feitas no Departamento, as solicitações e suas avaliações serão encaminhadas às Direções de Faculdade, até 30 de maio de 2018.

**Artigo 7º** - As solicitações e as avaliações dos Departamentos de cada Faculdade serão avaliadas e classificadas pelas Comissões de Avaliação das Faculdades e pelos Conselhos de Faculdade e serão encaminhadas ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) e à DRH até 15 de junho de 2018.

§ 1º - A Presidência do CEPE receberá os processos e a listagem das solicitações aprovadas e denegadas pela Faculdade, bem como listagem classificatória das avaliações positivas.

§ 2º - A DRH, recebidas as listas de aprovados das Direções de Faculdade ou da Presidência do CEPE, examinará a situação contratual do professor e validará no próprio formulário de solicitação a habilitação do professor para participação no processo,

  
PUBLICADO  
Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

considerando os registros de titulação, data de admissão e os contratos nos anos de 2017 e 2018, devolvendo-os à Presidência do CEPE.

§ 3º - Em conformidade com o Artigo nº 27, VII do Estatuto da PUC-SP, a Presidência do CEPE, com apoio técnico do Comitê Assessor do CEPE - CACEPE, encaminhará ao plenário do Conselho, para homologação, seu parecer, considerando o conjunto de propostas recebidas das Faculdades, nos termos da presente Deliberação.

§ 4º - O parecer do CEPE sobre as solicitações indicará claramente os aprovados com a classificação dos candidatos por Departamento.

§ 5º - O CEPE emitirá parecer, que deverá ser homologado pelo plenário do Conselho, até o final de junho de 2018, enviando a documentação ao CONSUN.

**Artigo 8º** - O Conselho Universitário (CONSUN) receberá a documentação do CEPE e emitirá parecer conclusivo sobre aprovação ou rejeição das solicitações, destacando sua classificação, encaminhando seu parecer ao CONSAD.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração (CONSAD) examinará o parecer final encaminhado pelo CONSUN e com base no quadro de vagas aprovado para o ano de 2018, nos critérios elencados na presente Deliberação e nos critérios orçamentários, encaminhará a decisão final à DRH para as providências necessárias à execução.

**Artigo 10** - Uma vez tramitadas em todas as instâncias, a DRH promoverá, a partir do segundo semestre de 2018, as alterações de registro e pagamento dos professores cujos processos receberam aprovação de promoção/ingresso na carreira.

**Parágrafo único** - Atendendo aos limites orçamentários, serão implantadas, a partir de agosto de 2018, as promoções aprovadas da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde (FCHS), Faculdade de Ciências Sociais (FCSO) e Faculdade de Direito (FDIR) e serão implantadas a partir de janeiro de 2019 as promoções aprovadas da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas (FCET), Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde (FCMS), Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuárias (FEA) e Faculdade de Filosofia, Comunicação, Letras e Arte (FAFICLA).

**Artigo 11** - Os efeitos do processo seletivo se esgotam com o preenchimento das vagas e dos prazos previstos na presente Deliberação, não sendo considerados os candidatos remanescentes para fins de promoção ou acesso à carreira docente em outros Editais ou Deliberações.

**Artigo 12** - Solicitações de reconsideração serão dirigidas ao Conselho Universitário no prazo de 48 horas a contar da data de homologação pelo CONSUN.

  
PUBLICADO

Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

**Artigo 13** - Serão critérios de avaliação dos candidatos para efeito de aprovação e classificação:

**I** - Data de admissão na PUC-SP igual ou anterior ao final do ano de 2014;

**II** - Contrato igual ou superior a TP 20 horas em 2017 e no primeiro semestre de 2018;

**III** - Titulação obtida em Programa de Estudos Pós-Graduados credenciados pela CAPES ou validado nacionalmente;

**IV** - Avaliação do projeto de pesquisa e/ ou extensão compatível com a área de conhecimento de atuação do docente e de interesse da unidade acadêmica à qual se vincula diretamente;

**V** - Avaliação do desempenho acadêmico, como estabelecido nos artigos nº 266 e 267 do Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e na Deliberação do CONSUN nº 04 de 2016, sendo necessário destacar: (a) a formação acadêmica; (b) a produção didática e científica, que compreende produção bibliográfica e técnica compatível com a categoria docente a que se candidata; (c) a participação institucional do docente, e (d) o desempenho didático-pedagógico do professor;

**VI** - Avaliação do desempenho didático do professor apurada nas avaliações de desempenho docente, nas avaliações contínuas e pela unidade do candidato.

**Artigo 14** - Definir como data de início da vigência desta Deliberação o dia de sua publicação.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

  
Prof. Dra. Maria Amália Pie Abib Andery  
Presidente do CONSUN

  
PUBLICADO  
Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Reitoria

**ANEXO 1 - Formulário para Inscrição em Processo de Acesso/ Promoção na Carreira – Válido estritamente para o ano de 2018**

**Solicitação de participação em Processo de Acesso/Promoção na Carreira - 2018**

	Identificação	Validação		
		Fac.	DRH	Cacepe
Professor				
Matrícula nº				
Departamento				
Titulação				
Mestrado em				
Data Conclusão				
Instituição				
Doutorado em				
Data Conclusão				
Instituição				
Histórico PUC-SP				
Data de Contratação				
Contrato 1º sem 2017				
Contrato 2º sem 2017				
Contrato 1º sem 2018				

Eu ....., encaminho ao Departamento de ....., da Faculdade de ....., nesta data, a documentação estabelecida pela Deliberação do CONSUN nº 07/2018, com vistas à participação no processo de avaliação para acesso ou promoção na Carreira Docente, nos termos da referida Deliberação.

.....

Local

.....

Data

.....

Assinatura

*7/10/18*  
PUBLICADO  
Em: 10/04/2018  
Reitoria - PUC-SP